



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2020

Dispõe sobre a suspensão de realização das Sessões Ordinárias e atos presenciais na sede da Câmara Municipal, visando à proteção da saúde da população, agentes políticos e servidores públicos; em complementação às medidas temporárias e emergenciais que objetivam a contenção do avanço da Covid-19 (Coronavírus), no âmbito do município de Emas/PB; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 28, I, a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **considerando** a edição do Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de isolamento social restritivo, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, traz aspectos complementares cuja adequação à rotina da Edilidade se mostra prudente e necessária.

CONSIDERANDO – que já foram adotadas medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio pelo novo coronavírus por diversos órgãos da administração pública municipal que se mostraram insuficientes ante a recalcitrância de setores, inobstante a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis e penais;

CONSIDERANDO - o agravamento da situação por contágio comunitário e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO – a evolução epidemiológica do número de casos confirmados/óbitos da Covid-19 e consequente agravamento no quadro pandêmico, no âmbito municipal, que ascende num ritmo acelerado;

CONSIDERANDO – a necessidade de adequação das atividades de todos os setores ao plano de resposta efetivo da Secretaria de Saúde Municipal para esta condição de ampla repercussão populacional, reduzindo a circulação de pessoas e evitando aglomerações em toda cidade de Emas;

CONSIDERANDO – a saúde dos agentes políticos e servidores públicos dessa Casa Legislativa que também reflete na saúde da população em geral; evitando expor qualquer destes aos riscos da doença que emergem na realização de atividades presenciais, diante do cenário atual;

CONSIDERANDO – que a saúde é direito social fundamental, assegurado na Carta Constitucional de 1988 (art. 6º), garantindo a adoção de medidas necessárias à redução riscos de contágio e agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, para o dia 29 de agosto, o início das sessões concernentes ao segundo período ordinário da Sessão Legislativa de 2020, de que trata o art. 8º, do Regimento Interno da Câmara, com possibilidade de nova prorrogação, a depender do quadro epidemiológico do município, ou proceder a viabilização de meios remotos ao seu retorno.

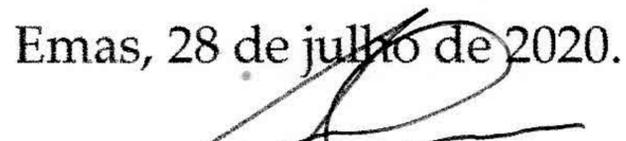
Art. 2º - Fica **SUSPENSA**, no prédio da Câmara Municipal de Emas, a realização de palestras, seminários, reuniões e quaisquer outros eventos que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 3º - A suspensão de que trata os artigos anteriores **NÃO** impede a **CONVOCAÇÃO** de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para votação de matéria *urgente* e estritamente *inadiável*, na forma do Regimento Interno, e/ou tratar de assuntos de elevada importância para o município, assim como temática relacionada à saúde pública municipal, a que se refere este ato, respeitando as medidas de prevenção e distanciamento.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência inicial até o dia 01 de agosto 2020, podendo ser, a qualquer tempo, prorrogado ou revogado.

Do Gabinete da Presidência:
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Emas, 28 de julho de 2020.


Antonio Segundo Gomes Pereira
- Presidente -